

COMISSÃO DE SAÚDE**REQUERIMENTO Nº , DE 2025**

(Da Sra. IZA ARRUDA)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a instituição da Semana Nacional de Conscientização sobre a Redução da Morbimortalidade Materna.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão de Saúde, para debater a instituição da Semana Nacional de Conscientização sobre a Redução da Morbimortalidade Materna.

Para a discussão da matéria, sugiro que sejam convidados:

- Representante do Ministério da Saúde;
- Representante da Organização Pan-Americana da Saúde;
- Representante da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia;
- Representante da Associação Brasileira de Obstetristas e Enfermeiros Obstetras;
- Representante da Fiocruz - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente.



JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.345, de 2010, estabelece que a instituição de datas comemorativas no âmbito da União deve observar critérios de alta significação, definidos mediante consultas e audiências públicas realizadas com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados. O artigo 4º da referida norma reforça a necessidade de que os projetos de lei sejam instruídos com a documentação comprobatória desses debates. Cumpre registrar, ainda, que a Questão de Ordem nº 260, de 2025, e a Questão de Ordem nº 262, de 2025, consolidaram o entendimento de que a ausência inicial dessa documentação não inviabiliza o andamento da proposição, pois é possível suprir a exigência a qualquer tempo no curso da tramitação bicameral. Assim, a falta de comprovação não constitui óbice imediato à admissibilidade do projeto.

É importante assinalar que a proposta de criação da Semana Nacional de Conscientização sobre a Redução da Morbimortalidade Materna não constava do texto original do Projeto de Lei nº 2.112, de 2024. Foi introduzida no Substitutivo apresentado por esta relatoria. Na condição de Relatora e idealizadora da efeméride, entendo necessária a realização de audiência pública específica, de modo a assegurar o cumprimento integral do requisito legal e conferir maior legitimidade à iniciativa.

A relevância do tema é inquestionável. O Brasil ainda apresenta índices de mortalidade materna superiores às metas assumidas perante os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, ainda que a maioria dos óbitos decorra de causas evitáveis. A instituição de uma Semana Nacional de Conscientização constitui medida estratégica para mobilizar gestores, profissionais de saúde e sociedade civil em torno da prevenção, do cuidado integral e da defesa da vida das mulheres brasileiras.



Nesse sentido, a realização desta audiência pública por esta Comissão representa o meio institucional mais adequado para oportunizar a escuta qualificada de especialistas, gestores, profissionais de saúde e organizações da sociedade civil, com a devida lavratura de ata e documentação comprobatória. Dessa forma, será possível atender plenamente ao disposto na Lei nº 12.345, de 2010, o que garante transparência, participação social e legitimidade ao processo de instituição da Semana Nacional de Conscientização sobre a Redução da Morbimortalidade Materna.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada IZA ARRUDA
MDB/PE

